



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 25/2021  
PROCESSO Nº 3043/2023**

2º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 25/2021, FIRMADO ENTRE **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para os equipamentos de inspeção Body Scanner e Spectrum 6040 da marca VMI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado **VIVIANE CRUZ PESSOA**, ao fim assinado, de um lado e do outro a Empresa **VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, localizada na Av. Hum, nº 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87, neste ato representada por seu procurador abaixo descrito, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Segundo Termo Apostilamento ao Contrato nº 25/2021, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo de apostilamento ao Contrato 25/2021 para retificar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021:

**ONDE SE LÊ:**

**2.1.** Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, calculado de **setembro de 2023 a agosto de 2024**, no percentual de 4,608220 %, conforme Cláusula Terceira, § 7º do Contrato 25/2021.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**2.2.** A partir de setembro de 2023 o **valor mensal** do contrato que era R\$ 347.056,80 (trezentos e quarenta sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passará para R\$ 363.050,16 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

**LEIA-SE:**

**2.1.** Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, calculado de **setembro de 2022 a agosto de 2023**, no percentual de 4,608220 %, conforme Cláusula Terceira, § 7º do Contrato 25/2021.

**2.2.** A partir de setembro de 2023 o **valor total** do contrato que era R\$ 347.056,80 (trezentos e quarenta sete mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passará para R\$ 363.050,16 (trezentos e sessenta e três mil, cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Alterar a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do contrato, adequando-a ao Decreto nº 331/2023, no que concerne a retenção de Imposto de Renda na Fonte pela Contratada. Na cláusula passará a constar nos seguintes termos:

*§ 11º – A contratante reterá 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023”.*

O presente termo foi elaborado de acordo com o conteúdo do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como está em consonância com os termos do



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Parecer Jurídico nº 3685/2023, exarado pela d. Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VIVIANE CRUZ**

**PESSOA:66272262515**

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515  
Dados: 2023.12.14 13:08:05 -03'00'

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

**CONTRATANTE**

**ALAN MORAES**

**VIEGAS:08575996665**

Assinado de forma digital por  
ALAN MORAES  
VIEGAS:08575996665  
Dados: 2023.12.11 15:49:28 -03'00'

**VMI – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**

**CONTRATADA**